ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 094, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 636 fls. 01/09/25
Resp. 16 às 35 hs

Institui o Programa Municipal Vale-Livro em favor dos estudantes, profissionais do magistério da rede municipal de educação e servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Augusto/RS e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Vale-Livro, que possui como objetivo:

I - incentivar a ampliação da leitura;

II - assegurar o acesso ao livro, à leitura e à literatura;

III - fomentar os processos criativos, de formação, difusão e intercâmbio literário.

Art. 2º O Município custeará as despesas com a aquisição e distribuição de forma gratuita de livros aos estudantes, profissionais do magistério e servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação (SME).

Parágrafo único. O montante destinado ao Vale-Livro ficará limitado pela disponibilidade orçamentária por exercício financeiro.

Art. 3º O Vale-Livro deverá ser utilizado, sem possibilidade de reversão em pecúnia, nos eventos literários realizados pela municipalidade, mediante aquisição de exemplares literários diretamente aos livreiros autorizados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 003 - Ensino Fundamental
Função: 0012 - Educação
Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental
Programa: 0124 - Educação Básica
Ação: 2357 - MANUTENÇAO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 3.3.3.30.41.00.00.00.00.00 - Contribuições
Valor: R$ 40.000,00
Vínculo: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE

Art. 5º O Vale-Livro terá seu valor definido por Decreto Municipal e que terá vigência naquele exercício financeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará mediante decreto, no que couber, a presente lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 1º DE SETEMBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 094, de 1º de setembro de 2025, que "Institui o Programa Municipal Vale-Livro em favor dos estudantes, profissionais do magistério da rede municipal de educação e servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Augusto/RS e dá outras providências"

Trata-se de Projeto de Lei que estimula e viabiliza a literatura, conforme descrito nos objetivos da lei, assegurando o acesso ao livro, à leitura e à literatura, bem como fomento dos processos criativos, de formação, difusão e intercâmbio literário.

A Educação Municipal, celeiro de referência regional e inovadora em suas práticas, visa assegurar a formação de novos leitores, bem como o fomento da prática da leitura, por meio de um projeto essencial aos objetivos que se presta. A proposição instituirá o "Vale-Livro", espécie de ordem de pagamento que permitirá a aquisição, durante os eventos literários municipais, de exemplares de livros.

Tanto no âmbito dos estudantes, bem como dos profissionais ocupantes de cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação (SME), se faz necessária uma política proativa, que estimule boas práticas e hábitos saudáveis, a fim de assegurarmos a formação de cidadãos que contribuam para o florescimento municipal.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal